



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim -MS, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA MÉDIA UNITÁRIO	QUANTIDADE			VALOR MÉDIA TOTAL
				EXCLUSIVO	COTA 25%	AMPLA CONCORRÊNCIA	
01	ÁGUA SANITÁRIA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO QBOA OU SUPERIOR, SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1 PESO MOLECULAR CLORO 74,5, DENSIDADE 1,20 A 1G/L, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS E PIAS. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO.	UN	R\$ 3,76	11.225			R\$ 42.206,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

02	ÁLCOOL 92% 1L DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 92%, APRESENTAÇÃO LIQUIDO, FRASCO 1000ML.	FCO	R\$ 13,68	2.020			R\$ 27.633,60
03	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 1 LITRO DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL HIDRATADO, FRASCO COM 1000 ML	UN	R\$ 8,16	3.097			R\$ 25.271,52
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% TIPO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 1000 ML	FCO	R\$ 9,66	4.550			R\$ 43.953,00
05	ÁLCOOL ETÍLICO 96% DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 96% HIDRATADO, FRASCO COM 1000 ML.	UN	R\$ 10,89	1.200			R\$ 13.068,00
06	ALGODÃO HIDROFILO 500G DESCRIÇÃO: ROLO DE 500 GRAMAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO, MACIO, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS.	ROLO	R\$ 24,88	90			R\$ 2.239,20
07	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS, 1ª LINHA, PADRÃO: YPE, CONFORT OU SUPERIOR DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA, ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 LITROS, DE LINHA 1ª LINHA.	UN	R\$ 13,09	2.364			R\$ 30.944,76
08	AVENTAL DE NAPA DESCRIÇÃO: AVENTAL DE NAPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA, IMPERMEÁVEL, 1,20 X 70 CM, COM TIRAS NO	UN	R\$ 24,90	800			R\$ 19.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PESCOÇO E CINTURA, COR BRANCO.						
09	AVENTAL DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: AVENTAL DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA: COM ABERTURAS LATERAIS E FITAS PARA AMARRAÇÃO, TECIDO 100% ALGODÃO E VIÉS NAS BORDAS, ACABAMENTO E COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	R\$ 24,15	707			R\$ 17.074,05
10	BACIA DE 10 L DE PLÁSTICO DESCRIÇÃO: BACIA PLÁSTICA 10 LITROS PADRÃO PRIMEIRA LINHA, TIPO SANREMO, MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR TRANSPARENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGA ANATÔMICA E SEGURA. MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	R\$ 19,13	30			R\$ 579,00
11	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS DESCRIÇÃO: BACIA PLÁSTICA 5 LITROS PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO SANREMO, MATERIAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR TRANSPARENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA. MATERIAL RESISTENTE. COM CAPACIDADE 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 34 CM, COMP. X 12 CM ALT.X 34 CM LARG.	UN	R\$ 13,10	230			R\$ 3.013,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

12	BALDE DE 10 LITROS DESCRIÇÃO: PLÁSTICO DURAVEL, PADRÃO 1º LINHA, BALDE COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	R\$ 12,10	65			R\$ 786,50
13	BALDE DE PLÁSTICO 20 L PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UN	R\$ 31,15	715			R\$ 22.272,25
14	BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UN		550			
15	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 15 LITROS DESCRIÇÃO: BALDE PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UN	R\$15,63	30			R\$ 468,90
16	BORRIFADOR FRASCO TRANSPARENTE 500 ML DESCRIÇÃO: BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM COM GRADUAÇÃO DE QUALIDADE. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO	UN	R\$ 12,93	300			R\$ 3.879,00
17	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	R\$ 46,46	650			R\$ 30.199,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA 35, 36, 37, 38 E 39 - BOTA DE BORRACHA COR PRETA, PARA USO EM ESPAÇOS ALAGAFOS COM CANO LONGO.						
18	BOTA PVC CANO CURTO BRANCA TAM 35 AO 40 DESCRIÇÃO: BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA	PAR	R\$ 51,52	20			R\$ 1.030,40
19	BUCHA DE ESPUMA DESCRIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	UN	R\$ 3,38	20			R\$ 67,60
20	CAIXA ORGANIZADORA 12L DESCRIÇÃO: ALTA TRANSPARENTE 12L MEDIDAS (CM): 35(L) X 22(P) X24(A)	UN	R\$ 24,39	30			R\$ 731,70
21	CAIXA ORGANIZADORA 30L DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30L MEDIDAS (CM): 30,5(L) X 42,5(P) X 30,4(A).	UN	R\$ 40,93	40			R\$ 1.637,20
22	CERA INCOLOR 750 ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, CERA LIQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, COM PERFUME SUAVE, SECAGEM RAPIDA, NÃO TÓXICA, PRODUTO INDICADO PARA TODOS OS PISOS LAVAVEIS, COMPOSIÇÃO BASICA POLIMEROS, ACRILICOS E CERAS ESPECIAIS,	UN	R\$ 6,73	3.840			R\$ 24,843,20
23	CERA VERMELHA - 750 ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BRAVO OU	UN	R\$ 6,67	150			R\$ 1.000,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	SUPERIOR, CERLA LIQUIDA, VERMELHA, SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICA, PRODUTO INDICADO PARA TODOS TIPOS DE PISOS LAVAVEIS, AUTO BRILHO, COM PERFUME SUAVE, COMPOSIÇÃO BASICA POLIMEROS, ACRILICOS E CERAS ESPECIAIS.						
24	CESTA DE LIXO 10 LT PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 10 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO. TAMANHO CESTO PARA LIXO PLÁSTICO FECHADO, SEM TAMPA, C/ CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COR AZUL OU VERMELHA.	UN	R\$ 10,69	650			R\$ 6.948,50
25	CESTA DE LIXO 12LT SEM TAMPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: CESTO PLÁSTICO POLIPROPILENO, NÃO TELADO, CAPACIDADE: 12 LITROS, MEDIDAS: 29CM (ALTURA) X 23CM (DIÂMETRO), CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE.	UN	R\$ 19,65	1.160			R\$ 22.794,00
26	CESTA DE LIXO COM TAMPA E PEDAL PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: LIXEIRA RETANGULAR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, DOTADA DE TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA	UN	R\$ 64,33	345			R\$ 22.193,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	MESMO QUANDO ESTIVER ENCOSTADA NA PAREDE.						
27	CESTO DE LIXO 10 LT COM TAMPA E PEDAL DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LTS, CORES DIVERSAS - PADRÃO: 1º LINHA	UN	R\$ 22,52	50			R\$ 1.126,00
28	CESTO DE LIXO COM PEDAL DE 12 LITROS DESCRIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO 1ª LINHA	UN	R\$ 41,10	100			R\$ 4.110,00
29	CESTO DE LIXO PEQUENO DESCRIÇÃO: CESTO DE LIXO PEQUENO PARA PIA COZINHA COM TAMPA. PADRÃO: 1º LINHA	UN	R\$ 16,08	130			R\$ 2.090,40
30	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO G- PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM EM ARAME GALVANIZADO E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MÁXIMO DO SACO 18 CM.	UN	R\$ 9,34	1.050			R\$ 9.807,00
31	CONDICIONADOR INFANTIL DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA, DESENBARAÇA E CONDICIONA OS FIOS, FACILITANDO O PENTEAR E PROPORCIONANDO BRILHO E MACIEZ AOS CABELOS DO BEBÊ. EMBALAGEM DE 480 ML.	UN	R\$ 18,83	1.900			R\$ 35.777,00
32	CORDA PARA VARAL AÇO DESCRIÇÃO: CUMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 15 M, ESPESSURA DE 3 MM.	UN	R\$ 8,88	105			R\$ 932,40
33	COTONETES PACOTE C/ 75 UNIDADES DESCRIÇÃO: HASTES FLEXÍVEIS SEGURAS E INQUEBRÁVEIS PARA	CX	R\$ 4,15	36			R\$ 153,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	HIGIENE CORPORAL. PONTAS EM 100% ALGODÃO QUE NÃO DESIAM OU SOLTAM FIAPOS.						
34	CREME DE CABELO INFANTIL DESCRIÇÃO: COM UMA FÓRMULA SUAVE E EFICAZ, OFERECE HIDRATAÇÃO E CONDICIONAMENTO AO CABELO DA CRIANÇAS. EMBALAGEM DE 300 ML.	UN	R\$ 14,93	1.000			R\$ 14.930,00
35	CREME DENTAL 90G DESCRIÇÃO: CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA QUE NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBOS OU BISNAGAS PLÁSTICAS COM 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA TAMBÉM PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO. PADRÃO: 1º LINHA-KIDS OU BABY	UN	R\$ 6,13	250			R\$ 1.532,50
36	DESINFETANTE 1000 ML PRIMEIRA LINHA, TIPO PINHO BRIL DESCRIÇÃO: VOLUME 1L, USO EM LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO PARA PISOS, SUPERFÍCIES E BANHEIROS.	UN	R\$ 13,22		4.575	1.525	R\$ 80.642,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

37	DESINFETANTE 2 LTS DESCRIÇÃO: VOLUME 2L, USO EM LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO PARA PISOS, SUPERFÍCIES E BANHEIROS.	UN	R\$ 8,98	655			R\$ 5.881,90
38	DESINFETANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO PH 10 A 10,5 DESCRIÇÃO: VOLUME 500ML, USO EM LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO PARA PISOS, SUPERFÍCIES E BANHEIROS.	UN	R\$ 4,45	3.550			R\$ 15.797,50
39	DESODORIZADOR DE AMBIENTE-360ML DESCRIÇÃO: SPRAY, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, NITRITO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTE. FRASCO COM 300 ML NO MÍNIMO.	UN	R\$ 17,92	917			R\$ 16.432,64
40	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO YPÊ, LIMPOL OU SUPERIOR. DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇAS COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE, COMPOSIÇÃO TESO ATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBEZENO SLFONATO DE SODIO, APLICAÇÃO, REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS, AROMA NATURAL. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	R\$ 2,69	13.413			R\$ 36.080,97
41	DETERGENTE MULTI-USO 500 ML PADRÃO PRIMEIRA LINHA	UN	R\$ 7,67	4.720			R\$ 36.202,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: DETERGENTE MULTI-USO-500ML PADRÃO PRIMEIRA LINHA, FRASCO 500ML.						
42	DISPENSER PAPEL TOALHA DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA E CINZA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, COM VISOR E CHAVE.	UN	R\$ 35,57	140			R\$ 4.979,80
43	DISPENSER SABONETEIRA DESCRIÇÃO: DISPENSER SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA SEM CHAVE, RESISTENTE A ALTO IMPACTO, RESERVATÓRIO DE 800 ML	UN	R\$ 29,80	140			R\$ 4.172,00
44	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 PADRÃO PRIMEIRA LINHA, NORMATIZADO PELA ABNT.	UN	R\$ 10,85	100			R\$ 1.085,00
45	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPA DESCRIÇÃO: ESCOVA COM CERDAS DE NYLON MACIAS A MÉDIAS, FORMATO OVAL E BASE ANATÔMICA	UN	R\$ 4,07	230			R\$ 936,10
46	ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2 COM ENGATE RAPID DESCRIÇÃO: ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2 COM ENGATE RAPIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA, NORMATIZADO PELA ABNT.	UN	R\$ 20,01	100			R\$ 2.001,00
47	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BOM BRIL,	UN	R\$ 2,65	4.685			R\$ 12.415,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	ASSOLAN OU SUPERIOR, BIODEGRADAVEL, PACOTE COM 08 UNIDADES.						
48	ESPONJA DUPLA FACE DESCRIÇÃO: PACOTE COM 4 UNIDADES, ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, 100X71X20 MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFICIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICIDA (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SCOTH BRITE.	UN	R\$ 2,97	8.035			R\$ 23.863,95
49	FLANELA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES:38CMX58CM, COM BAINHA, COR BRANCA	UN	R\$ 5,24	5.202			R\$ 27.258,48
50	FÓSFORO - PCT COM 10 CX PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: FÓSFORO - PCT COM 10 CX PADRÃO PRIMEIRA LINHA CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO CADA, EM MADEIRA, COM A PONTEIRA EM PÓLVORA.	UN	R\$ 3,74	1.399			R\$ 5.232,26
51	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM G DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BABY SEC OU SUPERIOR. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MAXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM COM 80 UNIDADES.	UN	R\$ 94,70	500			R\$ 47.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

52	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM M PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM M PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO PAMPERS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	R\$ 56,98	200			R\$ 11.396,00
53	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM XG PADRÃO 1º LINHA, TIPO BABY SEC OU SUPERIOR. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO EXTRA GRANDE. EMBALAGEM COM 68 UNIDADES.	UN	R\$ 88,71	500			R\$ 44.355,00
54	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XXXG DESCRIÇÃO: ANTIVAZAMENTO, MAXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO XXXG. EMBALAGEM COM 74 UNIDADES.	PCT	R\$ 124,28	500			R\$ 62.140,00
55	GUARDANAPO DE PAPEL 33X33 DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO SCOTT, BRANCO MEDINDO 33 CM X 33 CM. EMBALAGEM PLASTICO, CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	R\$ 4,37	415			R\$ 1.813,55
56	GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 50 23 CM X 22 CM DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO SCOTT, BRANCO	PCT	R\$ 2,48	2.820			R\$ 6.993,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	MEDINDO 23 CM X 22 CM. NÃO RECICLAVEL. EMBALAGEM PLASTICO, CONTENDO 50 UNIDADES						
57	ISQUEIRO DESCRIÇÃO: QUALIDADE PRIMEIRA LINHA, PADRÃO BIC, OU SUPERIOR	UN	R\$ 4,66	77			R\$ 358,82
58	KIT MANGUEIRA SILICONADA DE JARDIM 50 METROS COM BICO REGULÁVEL DESCRIÇÃO: MANGUEIRA CONSTRUÍDA COM UM MATERIAL TRANÇADO RESISTENTE QUE IMPEDE DOBRAS E TORÇÕES INDESEJADAS. 50 METROS DE ALCANCE, COM ESGUICHO DE ALTA QUALIDADE, ENGATE RÁPIDO COM FACILITA A CONEXÃO DA MANGUEIRA COM TORNEIRAS E OUTROS ACESSÓRIOS.	UN	R\$ 116,88	26			R\$ 3.038,88
59	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO - 500ML. DESCRIÇÃO: LIMPA ALUMÍNIO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO E REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM SUPERFÍCIE.	UN	R\$ 4,14	330			R\$ 1.366,20
60	LIMPA VIDROS 500 ML DESCRIÇÃO: FRAGRÂNCIA NEUTRA, VOLUME LÍQUIDO DE 500 ML, LIMPA VIDROS COM SECAGEM RÁPIDA, PH NEUTRO, NÃO INFLAMÁVEL E ECOLÓGICO. REMOVE MANCHAS DE CLORO, POEIRA E IMPRESSÕES DIGITAIS.	UN	R\$ 8,16	121			R\$ 987,36
61	LIMPADOR MULTI USO 500 ML DESCRIÇÃO: PRIMEIRA LINHA, PADRÃO VEJA OU SUPERIOR.	UN	R\$ 6,83	669			R\$ 4.569,27
62	LIXEIRA 100 LITROS PLÁSTICO C/ TAMPA DESCRIÇÃO: LIXEIRA PLÁSTICA 100L COM	UN	R\$ 90,67	15			R\$ 1.360,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	TAMPA SOBREPOSTA. INJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE						
63	LIXEIRA 3L C/ PEDAL E TAMPA DESCRIÇÃO: BALDE INTERNO REMOVIVEL, ELEVAÇÃO ATRAVES DE PEDAL EMBORRACHADO. LIXEIRA EM AÇO INOX;	UN	R\$ 69,71	15			R\$ 1.045,65
64	LIXEIRA COZINHA COM TAMPA 5 LTS DESCRIÇÃO:	UN	R\$ 14,60	15			R\$ 219,00
65	LIXEIRA EM AÇO INOX 12 LT DESCRIÇÃO: COM PEDAL, PRIMEIRA LINHA COM BASE ANTIDERRAPANTE PEDAL REFORÇADO, ALÇA PARA TRANSPORTE E BALDE INTERNO PARA REMOÇÃO DO LIXO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	UN	R\$ 116,42	30			R\$ 3.492,60
66	LIXEIRA PEQUENA 5 LITROS DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ESTA LIXEIRA DE POLIURETANO POSSUI UMA TAMPA DE PLÁSTICO E É IDEAL PARA COLOCAR NO CHÃO.	UN	R\$ 14,60	20			R\$ 292,00
67	LUSTRA MOVEIS 500ML DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO BRAVO OU SUPERIOR, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), UNIDADE COM 500ML	UN	R\$ 21,24	794			R\$ 16.864,56
68	LUVA DE LATEX AMARELA	UN	R\$ 5,45	1.220			R\$ 6.649,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: PAR TAMANHO P, M E G PADRÃO PRIMEIRA LINHA COR AMARELA						
69	LUVA DE MALHA DE AÇO- P, M E G PADRÃO PRIMEIRA DESCRIÇÃO: LUVA DE MALHA DE AÇO- P, M E G PADRÃO PRIMEIRA LINHA: ANÉIS EM AÇO CROMO-NÍQUEL, FECHO EM AÇO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL, MALEÁVEL, PERMITINDO AO USUÁRIO EXERCER SUA FUNÇÃO NORMALMENTE. COM FECHAMENTO EM GARRAS, PERMITINDO TOTAL HIGIENIZAÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS. USADA PARA ATIVIDADES DE CORTES DE CARNES, NOS SEGUINTE TAMANHOS: P, M E G.	UN	R\$ 47,45	40			R\$ 1.898,00
70	LUVA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA TAM P, M E G COM 100 UN DESCRIÇÃO: MATERIAL EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) COM INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO, TAMANHOS P, M, G, USO GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	R\$ 20,66	75			R\$ 1.549,50
71	LUVA EMBORRACHADA AMARELA TAMANHOS P, M E G – DESCRIÇÃO: MATERIAL EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) COM INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHOS P, M, G, USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 PAR DE LUVAS.	PAR	R\$ 5,22	3.152			R\$ 16.453,44
72	LUVA TÉRMICA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: LUVA TÉRMICA PADRÃO	PAR	R\$ 29,57	120			R\$ 3.548,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	PRIMEIRA LINHA, PARA ALTA TEMPERATURA, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFATEX, EXTERNO EM FIBRA DE ARAMIDA/CARBONO, COM FORRAÇÃO INTERNA DUPLA DE LÃ, PUNHO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ARAMIDA, FORRADO EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM, FORRO INTERNO DE GRAFATEX DE ALGODÃO, TAMANHO UNICO; PARA TRABALHO EM CONTATO COM TEMPERATURA DE ATÉ 400° C.						
73	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA - SILICONADA ANTI TORÇÃO, NORMATIZADO PELA ADNT	MTS	R\$ 7,54	1.220			R\$ 9.198,80
74	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA - SILICONADA ANTI TORÇÃO, NORMATIZADO PELA ADNT	MTS	R\$ 10,29	2.118			R\$ 21.794,22
75	MULTI INSETICIDA SPRAY 300 ML DESCRIÇÃO: 1º LINHA - MULTI INSETICIDA TIPO SPRAY, QUE EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, QUE SEJA Á BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PADRÃO RAID, SBP OU SUPERIOR.	UN	R\$ 18,51	1.325			R\$ 24.525,75
76	NAFTALINA BOLAS PACOTE 500 GRAMAS	PCT	R\$ 41,17	30			R\$ 1.235,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS						
77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PROTEÇÃO UV400: FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB ATÉ 380 NM, PROTEÇÃO LATERAL, ARMAÇÃO 0% METAL ISENTA DE PARTES METÁLICAS	UN	R\$ 3,54	500			R\$ 1.770,00
78	ÓLEO LUBRIFICANTE DOMÉSTICO 100ML DESCRIÇÃO: ÓLEO 100ML, LUBRIFICANTE MULTIUSO DE ALTA PRECISÃO	UN	R\$ 6,89	5			R\$ 34,45
79	PÁ DE LIXO CABO LONGO. DESCRIÇÃO: PÁ DE LIXO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 24 X 16,5 X 7, COM CABO LONGO EM PVC MEDINDO 80 CM	UN	R\$ 10,49	673			R\$ 7.059,77
80	PANO DE CHÃO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PANO DE CHÃO PADRÃO PRIMEIRA LINHA: PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45CMX70CM.	UN	R\$ 9,56	6.147			R\$ 58.765,32
81	PANO DE PRATO DESCRIÇÃO: ATOALHADO, 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 48 CM	UN	R\$ 7,99	4.590			R\$ 36,674,10
82	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 DESCRIÇÃO: FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO ANEXADA A CILINDRO DE PAPELÃO COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	ROLO	R\$ 11,27	150			R\$ 1.690,50
83	PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADAS, GOFRADAS,	PCT	R\$ 8,40	8.000			R\$ 67.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	100% FIBRAS CELULÓSICAS COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, COR BRANCA PACOTE COM 4 UNIDADES.						
84	PAPEL HIGIENICO C/8 UNIDADES DE 60 METROS 1º LINHA DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, TIPO NEVE, DUETO, PERSONAL VIP OU SUPERIOR. FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULOSIDADE, COR BRANCO	UN	R\$ 36,94		2.625	875	R\$ 129.290,00
85	PAPEL HIGIÊNICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO PADRÃO PRIMEIRA LINHA TIPO NEVE OU SUPERIOR: FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NEVE, ROLO 10CM X 30M. PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	R\$ 22,47		10.035	3.345	R\$ 300.648,60
86	PAPEL TOALHA DESCRIÇÃO: PAPEL TOALHA COM 2.000 FOLHAS, 03 DOBRAS, INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, 26X23CM.	UN	R\$ 47,93		2.674	891	R\$ 170.870,45
87	PASTA LIMPA ALUMÍNIO DESCRIÇÃO: PASTA LIMPA ALUMÍNIO PARA LIMPEZA DE PANEAS, VIDROS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.	UN	R\$ 12,88	1.250			R\$ 16.100,00
88	PEDRA SANITARIA 25G DESCRIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, CORANTE E ESSÊNCIA; ESTADO FÍSICO: SOLIDO	UN	R\$ 2,09	1.410			R\$ 2.946,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	BIODEGRADÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL; MÍNIMO DE 25G, FRAGRÂNCIA: FLORAL E DIVERSAS						
89	PILHA ALCALINA TIPO AA DESCRIÇÃO: QUALIDADE 1º LINHA, TIPO RIO VAC, PANASONIC, DURACEL, RAYOVAC, DURACELL, SONY OU SUPERIOR. PILHA PALITO TAMANHO MEDIO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 04 UNIDADES.	PCT	R\$ 8,11	1.250			R\$ 10.137,50
90	PILHA ALCALINA TIPO AAA OU 3ª DESCRIÇÃO: PILHA ALCALINA AAA OU 3A, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	R\$ 8,12	1.450			R\$ 11.774,00
91	PLÁSTICO FILME ESTICÁVEL E TRANSPARENTE DESCRIÇÃO: PRIMEIRA LINHA, ROLO DE FILME DE PVC CADA U COM 28 CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMEIRO.	UN	R\$ 5,59	750			R\$ 4.192,50
92	PRENDEDOR DE ROUPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PRENDEDOR DE ROUPA PADRÃO PRIMEIRA LINHA: PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	R\$ 4,19	350			R\$ 1.466,50
93	RASTELO PARA JARDIM DE PLÁSTICO 50X40 CM DESCRIÇÃO: VASSOURA PARA JARDIM RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO , MEDINDO 50X40 CM	UN	R\$ 27,08	1.489			R\$ 40.322,12
94	REFIL DE BORRACHA PARA RODO	UN	R\$ 11,12	815			R\$ 9.062,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: 80CM DE ALUMINIO, BORRACHA DUPLA REFORÇADA.						
95	RODO DE ALUMINIO 80 CM PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: RODO DE ALUMINIO DE 80 CM PRIMEIRA LINHA, BORRACHA DUPLA REFORÇADA	UN	R\$ 73,25	815			R\$ 59.698,75
96	RODO DE PLÁSTICO 60 CM DESCRIÇÃO: MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIDO, SUPORTE 60, QTDE BORRACHA 2.	UN	R\$ 23,30	1.312			R\$ 5.708,40
97	RODO EXTRA GRANDE 1 METRO DESCRIÇÃO: RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO DE 1 METRO COM UM CABO	UN	R\$ 95,14	60			R\$ 5.708,40
98	RODO MÉDIO 40 CM DESCRIÇÃO: LARGURA DE 40 CM, BORRACHA DUPLA, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM UM CABO	UN	R\$ 12,98	110			R\$ 1.427,80
99	SABÃO EM BARRA - PCT C/ 5 UNIDADES DESCRIÇÃO: ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO; PADRÃO YPÊ, BRILHANTE, MINUANO OU SUPERIOR PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA;	PCT	R\$ 12,42	3.191			R\$ 39.632,22
100	SABÃO EM PÓ 1 KG 1º LINHA TIPO OMO, TIXAN DESCRIÇÃO: PADRÃO PRIMEIRA LINHA, LAVA ROUPAS EM PÓ, PESO 1KG	CX	R\$ 1,72		7.815	2.605	R\$ 128.791,20
101	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS DESCRIÇÃO: SABONETE ASPECTO FÍSICO, SOLIDO, PESO 90 GRAMAS, TIPO COM PERFUME, FORMATO	UN	R\$ 2,84	2.710			R\$ 4.661,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	RETANGULAR, AROMA, APLICAÇÃO PELE FORMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS GLICERINADO						
102	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: EM TABLETE, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E ANVISA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM DE 80G.	UN	R\$ 2,84	3.800			R\$ 10.792,00
103	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITRO DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM 1 LITRO COM VÁLVULA DOSADORA	UN	R\$ 14,56	1.500			R\$ 21.840,00
104	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 L DESCRIÇÃO: SABONETE LÍQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 LITROS, FORMULAÇÃO BALANCEADA COM GLICERINA E FRAGRÂNCIA NEUTRA, FRAGRÂNCIA NEUTRO, EMBALAGEM EM 01 GALÃO DE SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE 5 LITROS.	UN	R\$ 47,74		1.277	425	R\$ 81.253,48
105	SACO DE LIXO PRETO 20L - FARDO C/10UN DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	R\$ 9,15	3.750			R\$ 34.312,50
106	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS PADRÃO PRIMEIRA DESCRIÇÃO: 35X50 COM 500 SACOS TRANSPARENTES (FOSCO) CONFECIONADO EM	UN	R\$ 74,83		1.088	362	R\$ 108.503,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 7 KG.						
107	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: 40X60 COM 500 SACOS TRANSPARENTES (FOSCO) CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 10KG.	UN	R\$ 92,59		1.088	362	R\$ 134.255,50
108	SACOS P/ LIXO - 100 LT C/10UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	R\$ 19,46		14.581	4.860	R\$ 378.321,86
109	SACOS P/ LIXO - 15LT C/10UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	R\$ 4,93	5.700			R\$ 28.101,00
110	SACOS P/ LIXO - 30 LT C/10UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	R\$ 8,96		6.900	2.300	R\$ 82.432,00
111	SACOS P/ LIXO - 50 LT C/10 UND DESCRIÇÃO: SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FARDO DE 10 UNIDADES.	PCT	R\$10,03		10.118	3.372	R\$ 135.304,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

112	SHAMPOO INFANTIL PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: DESENVOLVIDO PARA LIMPAR DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBE SEM AGREDIR AS RAIZES E O COURO CABELUDO, EMBALAGEM DE 480 ML	UN	R\$ 19,43	1.800			R\$ 34.974,00
113	SODA CAÚSTICA 300 G DESCRIÇÃO: SODA CAÚSTICA COM 300G UTILIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO, RALO E DESENTUPIMENTO GORDUROSO	UN	R\$ 19,94	85			R\$ 1.694,90
114	SUPORTE ORGANIZADOR PLÁSTICO SÓLIDO DE PIA DESCRIÇÃO: BUCHA, DETERGENTE, E SABÃO DE BARRA.	UN	R\$ 31,56	15			R\$ 473,40
115	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO DESCRIÇÃO: PORTA PAPEL HIGIÊNICO PAPELEIRA PARA BANHEIRO	UN	R\$ 21,96	100			R\$ 2.196,00
116	TOALHA DE ROSTO DESCRIÇÃO: ACABAMENTO HIDRÓFILO COM BOA ABSORÇÃO, COSTURA REFORÇADA, MEDINDO 48CM X 80CM, MATERIAL EM ALGODÃO	UN	R\$ 21,26	246			R\$ 5.229,96
117	TOUCA DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: TOUCA DE TECIDO PADRÃO PRIMEIRA LINHA, TOUCA DE TECIDO TELADA, COM FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TERGAL GRAFIT OU OXFORD 100% POLIÉSTER E ELÁSTICOS NA PARTE POSTERIOR, TODA A TOUCA NA COR BRANCA.	UN	R\$ 15,68	450			R\$ 7.056,00
118	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UN:	PCT	R\$ 12,86	830			R\$ 10.673,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	DESCRIÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, COM ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE PROPORCIONANDO FÁCIL AJUSTE E FIXAÇÃO NA CABEÇA, DEVERÁ SER PERMEÁVEL AO AR, DE COR BRANCA. EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES.						
119	VASSOURA DE NYLON PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: VASSOURA DE NYLON PADRÃO PRIMEIRA LINHA: BASE EM MADEIRA RESISTENTE. CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEIOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVE SER FIRME E RESISTENTE. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DA VASSOURA.	UN	R\$ 16,24	2.860			R\$ 46.446,40
120	VASSOURA DE PELO C/ CABO DESCRIÇÃO: MATERIAL CERDAS PELO SINTETICO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA26, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CABO 30CM	UN	R\$ 16,63	882			R\$ 14.667,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

121	VASSOURA DE TETO PADRÃO PRIMEIRA LINHA DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA. VASSOURA EM MADEIRA (TIRA TEIA) REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE, COM CABO EXTENSOR.	UN	R\$ 23,20	367			R\$ 8.514,40
122	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO DESCRIÇÃO: PADRÃO 1º LINHA, PIAÇAVA DE ALTA RESISTENCIA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR NA BASE DA VASSOURA, FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE.	UN	R\$ 17,26	385			R\$ 6.645,10
123	VASSOURA SANITÁRIA COM INDICADA PARA LIMPEZA DESCRIÇÃO: VASSOURA SANITÁRIA COM INDICADA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS, REMOVE SUJEIRAS COM MAIOR FACILIDADE E EFICIÊNCIA. ACOMPANHA SUPORTE PARA GUARDAR A ESCOVA.	UN	R\$ 17,15	800			R\$ 13.720,00

QUADRO 1 - ITENS E SUAS QUANTIDADES

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal n. 407/2022 e da justificativa encartada no estudo técnico preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2022.

1.4. Em caso de prorrogação, as quantidades estimadas poderão ser mantidas como referencia para novas contratações, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentaria e o planejamento do exercício subsequente, não gerando direito adquirido à contratação de quantitativos integrais registrado.

1.5. *Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, serão priorizadas as licitantes sediadas no município de Coxim, conforme parágrafo 3º do art. 48 da LC nº 123/2006, conforme prerrogativas insertas no presente edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

1.6. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 do presente certame são de **participação exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e assemelhados, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Os itens 36, 84, 85, 86, 104, 106, 107, 108, 110 e 111 serão disputados em **ampla concorrência**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos. *Porém com reserva de 25% da cota para ME E EPP.*

1.8. O fornecimento de materiais de limpeza e higiene é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de aquisição essencial para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, decorrente de uma necessidade permanente. Este fornecimento garante condições sanitárias adequadas para o pleno funcionamento das unidades administrativas e operacionais do Município de Coxim-MS. A vigência de eventuais contratos decorrentes da presente ata de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições nela previstas, assegurando que o abastecimento ocorra de forma contínua e alinhada às demandas institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a higiene sanitária e a conservação adequada dos espaços públicos municipais, de modo a garantir as condições exigidas para o pleno exercício das atividades administrativas e operacionais pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim-MS.

2.2. A higienização e manutenção da limpeza dos ambientes institucionais não se configuram como mera conveniência, mas sim como elemento essencial à saúde pública, à prevenção de contaminações e ao cumprimento das normas sanitárias vigentes. A ausência de materiais contínuos e sistematizados de limpeza e higiene comprometeria a regularidade dos serviços prestados à população e poderia ensejar riscos epidemiológicos e sanitários, especialmente em setores de maior vulnerabilidade, como saúde, educação e assistência social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

2.3. Além do caráter essencial da contratação, destaca-se a necessidade de um planejamento criterioso que garanta a disponibilidade dos insumos em conformidade com a demanda real da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, o que poderia comprometer a racionalização dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos materiais. A entrega parcelada dos produtos permite a adequação ao consumo eficaz de cada unidade requisitante, garantindo maior controle sobre a utilização e prevenindo desperdícios.

2.4. Além disso, a aquisição de materiais por meio de processo licitatório estruturado nos termos da Lei nº 14.133/2021 viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, observando os princípios de economicidade, eficiência e ampla concorrência. A contratação formal proporciona previsibilidade orçamentária, mitigação de riscos operacionais e segurança jurídica, além de fomentar a transparência e a isonomia entre os potenciais fornecedores, garantindo que o interesse público seja atendido com o máximo de racionalidade e efetividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da empresa para as aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.1.1 Especificações mínimas do objeto da contratação para que a necessidade da Administração possa ser satisfatoriamente atendida:

A) A contratada deverá fornecer materiais de limpeza e higiene de forma parcelada, conforme demanda da Administração Pública, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim-MS. Os produtos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança e conformidade estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a higienização adequada dos espaços públicos e a preservação da saúde dos servidores e municípios.

B) A seleção de materiais deverá contemplar itens essenciais para limpeza, desinfecção e manutenção de ambientes institucionais, incluindo unidades de saúde, escolas, órgãos administrativos e demais dependências municipais, de modo a garantir condições sanitárias adequadas ao desenvolvimento das atividades cotidianas da Administração Pública.

C) A contratada deverá estar preparada para realizar a entrega dos materiais de forma ágil e eficiente, sempre que solicitado pela Administração, garantindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

que os insumos estejam disponíveis sem interrupção. A aquisição dos materiais deverá ocorrer conforme a necessidade de consumo das unidades requisitantes, garantindo economicidade e evitando estoques excessivos.

3.1.2. Modalidades de fornecimento dos materiais:

A contratação deverá abranger, no mínimo, as seguintes categorias de produtos:

- A) Desinfecção e higienização de superfícies – Água sanitária, desinfetantes, detergentes, sabão líquido, álcool em gel e em solução líquida;
- B) Utensílios de limpeza – Vassouras, rodos, baldes, borrifadores, panos multiuso, esponjas, escovas sanitárias;
- C) Materiais aplicados – Sacos de lixo de diferentes capacidades, copos aplicados, papel toalha, papel higiênico, luvas aplicadas;
- D) Equipamentos de proteção individual (EPI) – Aventais aplicados, máscaras, botas de borracha, luvas de proteção;
- E) Outros produtos essenciais à higienização institucional, conforme demanda da Administração Pública.
- F) A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência, garantindo que os produtos possuam qualidade comprovada e certificação nos órgãos competentes, como ANVISA.

3.1.3. Requisitos de Qualidade e Logística do Fornecimento:

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a execução satisfatória da entrega dos produtos:

- a) Fornecimento conforme necessidade – O envio dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após solicitação formal da Administração, garantindo abastecimento contínuo;
- b) Conservação e Integridade dos Produtos – Todos os materiais devem ser entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de uso, respeitando as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- c) Transporte adequado – Os produtos deverão ser transportados em veículos protegidos para evitar danos ou contaminação, garantindo a qualidade e segurança dos insumos fornecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- d) Comprovação de Qualidade – A empresa contratada deverá apresentar certificações de conformidade técnica, sempre que solicitado pela Administração;
- e) Canal de atendimento ao Município – A contratada deverá disponibilizar meios eficazes de comunicação, permitindo o acompanhamento dos pedidos, a resolução de eventuais intercorrências e o suporte logístico sempre que necessário.

3.1.4. Critérios de Controle e Fiscalização:

A assinatura do contrato estará sujeita à fiscalização contínua pela Administração Pública, sendo exigida a contratada:

- a) Envio de relatórios periódicos – Conteúdo detalhado sobre os produtos entregues, fornecidos e respectivas unidades requisitantes;
- b) Reposição imediata de produtos não conformes – Caso sejam detectadas irregularidades nos materiais fornecidos, a empresa deverá providenciar a substituição sem custos adicionais para a Administração;
- c) Garantia de disponibilidade dos itens contratados – A empresa deverá manter estoque suficiente para atender às ordens da Prefeitura de forma contínua, evitando o desabastecimento;
- d) Cumprimento das exigências contratuais – A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no edital e no contrato administrativo, garantindo a execução plena dos serviços de fornecimento.

3.1.4. Normas e Regulamentações Aplicáveis:

A contratada deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene, incluindo:

- a) Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ANVISA** – Regulamentação sobre segurança e qualidade de produtos sanitários e de proteção individual;
- c) Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária** aplicáveis a produtos de limpeza e contaminação de ambientes institucionais;
- d) Normas ambientais para descarte e logística de reversão** de materiais utilizados na prestação dos serviços, quando aplicável.
- e) A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo de materiais essenciais à limpeza e higienização dos espaços públicos municipais, garantindo qualidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

públicos. A estruturação do meio de contrato administrativo permite que a Administração planeje e controle o consumo desses insumos, prevenindo desperdícios e garantindo a oferta ininterrupta dos produtos.

f) A observância dos requisitos técnicos, operacionais e normativos garantirá que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades do Município, promovendo um ambiente salubre e seguro para servidores e cidadãos.

3.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.3.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não encontram-se presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Classificação quanto ao acesso:

3.7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, o bem objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- d) Disponibilizar o (s) profissional (is) necessário (s) à prestação dos serviços de entrega;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- m) A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

3.8.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou da data definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O TCU também registra que a ata tem vigência de um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

4.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica admitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos inicialmente previstos na ata, para o novo período de vigência, desde que haja previsão no edital, na ata e nos demais instrumentos da contratação, bem como justificativa da necessidade administrativa, demonstração da vantajosidade dos preços registrados, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento do exercício subsequente.

4.3. A renovação dos quantitativos, quando realizada, não caracterizará acréscimo quantitativo acima do objeto originalmente licitado, mas restabelecimento do quantitativo estimado para o novo período de vigência da ata, limitado ao quantitativo inicial registrado para cada item. A medida não gerará direito adquirido do fornecedor à contratação integral dos quantitativos renovados, permanecendo as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à emissão das respectivas autorizações de fornecimento e à observância das condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4.4. A eventual prorrogação da ata e a renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas por instrumento próprio, antes do término da vigência originária, com a devida instrução processual, inclusive pesquisa ou demonstração de vantajosidade dos preços registrados e manifestação da autoridade competente.

4.5. O fornecimento de materiais de limpeza e higiene é enquadrado como continuado, tendo em vista os argumentos elencados no ETP, além de que se trata de aquisição essencial realizada pelas Secretarias Municipais de Coxim-MS para a manutenção de suas atividades, decorrentes de uma necessidade permanente. A vigência de eventuais contratos decorrentes da presente ata de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições nela previstas, garantindo a continuidade do abastecimento e o atendimento regular das demandas institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, **no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n. 454/2023**, para a **contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim-MS**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.2. Critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. De conformidade com os interesses do Município de Coxim - MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços de acordo com o quadro a seguir:

LOCAIS DAS RESPECTIVAS ENTREGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMCAS Rua: Dez de Dezembro, 268, centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO	Paço Municipal Rua: João Pessoa, 325, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SMDS RUA: Antônio de Albuquerque, 100, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	SIOSP BR 163, S/N, KM 730 – Pista Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLANEJAMENTO Rua: General Mendes de Moraes, esquina com a rua Mario Bacha, 100, Jardim Aeroporto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL WILLIAN TAVARES – Avenida Luiz Gonzaga, nº 90, Distrito de Silviolândia.
	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – POLO – Rua: Eri Barbosa, nº 103, Bairro Senhor Divino.
	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – EXTENSÃO PIRACEMA – Rua: Major Tomas Gonçalves, S/N, Bairro: Piracema.
	ESCOLA MUNICIPAL DE PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUDAMENTAL MARIA LÚCIA BATISTA – Rua: Projetada, nº09, Bairro: Jardim do Pequini.
	ESCOLA ANTONIO TORQUATO DA SILVA - POLO – Avenida Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	ESCOLA ANTONIO TORQUATO DA SILVA – EXTENSÃO FAZENDA LAMBARI – Avenida Virginia Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.
	CAMINHO DAS LETRAS – Rua: Carlos Stefanini, nº 82, Bairro: Senhor Divino.
	CEI LEONORA BEZERRA - Rua: Projeta, S/N, Bairro: Vila Mariana.
	CEI NELY MARTINS – Rua: Antônio João, S/N, Bairro: Piracema.
	EXTENSÃO – NELY MARTINS (IGREJA SANTO ANTONIO) – Rua: Major Tomas Gonçalves, Nº 440, Bairro: Piracema.
	CEI MARIA SANTANA – Avenida Olivio Kohl, S/N, Bairro: Jardim Aeroporto.
	CEI ILDON TORQUATO – Rua: Embaúba, nº 64, Bairro: Vila do Pequi I.
	CEI SENHOR DIVINO – Rua: João Canuto da Silva, 205, Bairro: Senhor Divino.
	CEI ZULEIDE POMPEU DOS SANTOS – Daniel Cesário, nº 1090, Bairro: Senhor Divino.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Avenida Virgínia Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.

QUADRO 2 - ENDEREÇOS DE ENTREGA

6.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Coxim - MS ou de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.7. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 Fiscalização Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Fiscalização Administrativa:

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. Gestor do Contrato:

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

7.9.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.2. Com o propósito de impulsionamento e incentivo ao empreendedorismo local como fonte ativa de geração de empregos e de melhoria da economia local através da participação de micro e pequenos produtores, será garantido:

- a) o benefício do empate ficto às micro e pequenas empresas enquadradas nesta condição, ofertando-lhes condições preferenciais para a contratação junto ao Poder Público consoante margem de preferência definida pelo art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (5% para o pregão e 10% para as demais modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) que aquisições cujos itens detenham valor estimativo final inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão objeto de licitação exclusiva destinada à participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP);
- c) Em consonância com o §3º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para o propósito de se fomentar o desenvolvimento local de pequenos produtores e Micro / Pequenas Empresas (ME/EPP), será priorizada a contratação de licitantes sediados no município de Coxim – MS, desde que a oferta de seus produtos esteja contemplada na margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido colhido em licitação.

9.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.2.1. Nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 357/2025.

9.2.2. No âmbito do Município de Coxim/MS, o Decreto Municipal nº 357/2025 prevê que, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida, sempre que possível, prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

9.2.3. Para fins de aplicação da margem de preferência local, o edital poderá prever prioridade de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados localmente, mediante concessão de margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço válido, desde que observadas as condições previstas no Decreto Municipal nº 357/2025, especialmente:

- I - existência de, no mínimo, 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - efetiva participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no certame, com apresentação de preço dentro da margem de preferência estabelecida no edital;
- III - compatibilidade do preço ofertado com a realidade de mercado, sem afastamento do dever de negociação pela Administração em busca da proposta mais vantajosa.

9.2.4. A certificação da existência de, no mínimo, 3 fornecedores competitivos deverá ocorrer na fase de planejamento da contratação, sem prejuízo da aplicação do benefício caso o edital tenha previsto a possibilidade e, no curso do certame, não participem ao menos três empresas sediadas no âmbito local. Não havendo microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Coxim/MS em condições de atender ao objeto, a prioridade poderá ser aplicada aos pequenos negócios regionais, assim entendidos como aqueles sediados no Estado de Mato Grosso do Sul, desde que o edital contemple expressamente tal previsão.

9.2.5. Os critérios e justificativas para a adoção do benefício deverão constar dos artefatos da fase de planejamento e do instrumento convocatório, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 357/2025. Caso não seja possível aplicar o benefício, em razão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

da natureza do produto, inexistência de fornecedores locais ou regionais em número suficiente, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto, prejuízo à competitividade ou outro fator impeditivo, a circunstância deverá ser devidamente justificada no processo.

9.2.6. A margem de preferência não será aplicada quando resultar em preço superior ao valor máximo de referência previsto no edital ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, comprometer a competitividade ou não alcançar os objetivos previstos no Decreto Municipal nº 357/2025.

9.2.7. A aplicação da preferência observará o preço válido obtido após a conclusão da fase de lances, ocasião em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local melhor classificado dentro da margem de preferência poderá ser convocado para negociação, visando à apresentação de proposta final, conforme previsto no edital e no Decreto Municipal nº 357/2025.

9.3. Forma de fornecimento:

9.3.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

9.4. Exigências de habilitação:

9.4.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) Tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) Tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- e) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) Tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

NOTA: Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 357/2025, o licitante deverá declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como pequeno negócio, sem prejuízo da responsabilidade pelo desenquadramento quando ultrapassados os limites legais.

- g) Tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.6. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma econômico-financeiro, os seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.7. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do item em que o licitante venha participar.

a) 1. O (s) documento (s) deverá (ão) conter endereço e o telefone de contato do (s) atestante (s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato.

b) **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, observando-se, quando aplicável, a delegação de competência para emissão pelo Município, quando exigido para o fornecimento do item.

9.8. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
 - (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

(9) Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 357/2025, o licitante deverá declarar seu enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como pequeno negócio, sem prejuízo da responsabilidade pelo desenquadramento quando ultrapassados os limites legais.

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Das solicitações:

10.1.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

10.1.2. Feita a solicitação dos produtos, o prazo de entrega, que não poderá exceder a (15) quinze dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.

10.1.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais respectivas, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes.

10.1.4. A (s) fornecedora (s) não poderá (ão) apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

10.1.5. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

10.2. Da entrega:

10.2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município de Coxim - MS nos locais indicados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LOCAIS DAS RESPECTIVAS ENTREGAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMCAS Rua: Dez de Dezembro, 268, centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO	Paço Municipal Rua: João Pessoa, 325, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SMDS RUA: Antônio de Albuquerque, 100, Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	SIOSP BR 163, S/N, KM 730 – Pista Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLANEJAMENTO Rua: General Mendes de Moraes, esquina com a rua Mario Bacha, 100, Jardim Aeroporto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL WILLIAN TAVARES – Avenida Luiz Gonzaga, nº 90, Distrito de Silviolândia.
	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – POLO – Rua: Eri Barbosa, nº 103, Bairro Senhor Divino.
	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON – EXTENSÃO PIRACEMA – Rua: Major Tomas Gonçalves, S/N, Bairro: Piracema.
	ESCOLA MUNICIPAL DE PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUDAMENTAL MARIA LÚCIA BATISTA – Rua: Projetada, nº09, Bairro: Jardim do Pequi I.
	ESCOLA ANTONIO TORQUATO DA SILVA - POLO – Avenida Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

	ESCOLA ANTONIO TORQUATO DA SILVA – EXTENSÃO FAZENDA LAMBARI – Avenida Virginia Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.
	CAMINHO DAS LETRAS – Rua: Carlos Stefanini, nº 82, Bairro: Senhor Divino.
	CEI LEONORA BEZERRA - Rua: Projeta, S/N, Bairro: Vila Mariana.
	CEI NELY MARTINS – Rua: Antônio João, S/N, Bairro: Piracema.
	EXTENSÃO – NELY MARTINS (IGREJA SANTO ANTONIO) – Rua: Major Tomas Gonçalves, Nº 440, Bairro: Piracema.
	CEI MARIA SANTANA – Avenida Olivio Kohl, S/N, Bairro: Jardim Aeroporto.
	CEI ILDON TORQUARTO – Rua: Embaúba, nº 64, Bairro: Vila do Pequi I.
	CEI SENHOR DIVINO – Rua: João Canuto da Silva, 205, Bairro: Senhor Divino.
	CEI ZULEIDE POMPEU DOS SANTOS – Daniel Cesário, nº 1090, Bairro: Senhor Divino.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Avenida Virgínia Ferreira, nº 185, Bairro: São Judas Tadeu.

QUADRO 3 – LOCAIS DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10.2.2. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e 14:30 às 16:30 (horário oficial de Brasília), no endereço informado pela solicitante.

10.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2.4. No ato das entregas dos produtos objeto desta Licitação, a empresa contratada deverá respeitar toda e qualquer regra relativa às Leis de Trânsito e Acessibilidade, em especial nas imediações dos Prédios Públicos com grande trafegabilidade de pessoas.

10.2.5. Todas as despesas de frete e tributos serão suportadas pela contratada.

10.3. Da forma de fornecimento:

10.3.1. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

10.3.2. Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, etc.);

10.3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

10.3.4. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

10.4. Do recebimento:

10.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

10.4.6. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.4.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

10.4.8. Os materiais de limpeza ofertados nesta Ata, deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10.4.9. A fornecedora obriga-se a fornecer os materiais de limpeza a que se refere esta Ata, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.4.10. Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela fornecedora nos pedidos de materiais de limpeza.

10.4.11. Se constatada irregularidades nos materiais de limpeza, a Administração, através de seu Departamento de Compras, poderá:

- a) Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- a) 1. Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Serão recusados os matérias de limpeza, que não atendam as especificações constantes na proposta de preços da Fornecedor e/ou que não estejam adequados para o uso, devendo a mesma substituí-los imediatamente.
- d) A embalagem dos matérias de limpeza deverá ser original da fabricante e ainda conter: nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade, composição do produto (se necessário), tipo e código dos aditivos usados, peso líquido, número do registro e número do lote.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação foi auferida com base em ampla pesquisa de mercado, realizada nos termos do Decreto Municipal n. 459/2025.

11.2. O valor estimado da presente contratação será de R\$ R\$ 3.319.599,87 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

11.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

11.4. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

11.6. Conforme se observa das planilhas e tabelas acostadas aos autos deste processo administrativo, a Prefeitura realizou um extenso, robusto e complexo trabalho de pesquisa de mercado, em busca de estabelecer a cesta de preços aceitáveis para a definição dos preços de referência, que definirão o teto de valores aceitáveis no pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

11.7. Atendendo à melhor forma da interpretação das orientações e normativas exaradas pelos tribunais de contas e pela legislação aplicável, foi elaborado uma busca de preços que compreende cerca de 31 (trinta e um) fontes de preços, dos quais a maioria composta por preços oficiais e públicos, encontrados em contratos, atas e publicações oficiais de outras prefeituras e órgãos públicos, no intuito de formar a cesta de preços aceitáveis para a definição dos valores de referência do referente pregão.

11.8. Seguindo as orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ (4ª ed., página 27 e ss.), foi realizado uma análise técnica dos preços obtidos, orientando-se pelo Manual, que nos traz:

“Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considera-lo excessivamente elevado”.

11.9. Há também a orientação para o tratamento de preços que podem ser considerados inexequíveis:

“... para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% poderá ser considerado como inexequível.”

11.10. Adequação dos preços encontrados à realidade do mercado, eliminando aqueles preços que estejam fora da curva ou que possam ser considerados inexequíveis, foi estabelecido uma fórmula capaz de tratar os dados compilados, de forma a extrair das planilhas apenas os preços mais “saudáveis” para o processo licitatório.

11.11. O parâmetro estabelecido foi que, além de determinar a média dos preços obtidos, exclui aqueles que estejam acima ou abaixo do percentil de 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, os dados foram tratados da seguinte forma: da média de preços obtidos, foram calculados um acréscimo de 25% e um decréscimo de 25%. Com o resultado da soma e da subtração dos 25%, foram analisados novamente os preços obtidos junto às fontes, eliminando aqueles preços que estiveram alocados acima ou abaixo dos percentis de 25% foram desconsiderados do cálculo do preço referencial.

11.12. Foi anexado junto a cotação a planilha de “*Tratamento De Preços Coletados*” onde pode ser observada o cálculo acima mencionado.

11.13. A análise técnica sobre os preços coletados, bem como a extensa pesquisa que buscou preços em diversas fontes diferentes, sendo a maioria delas formada por preços públicos e oficiais, traz robustez e segurança à pesquisa de preços, e é capaz de trazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

transparência e legalidade a todos os atos envolvidos no estabelecimento dos valores referenciais que servirão de base ao Pregão Eletrônico n. 005/2026.

11.14. Para a composição da cotação, foram considerados preços provenientes de atas de registros de preços, contratos e preços de fornecedores. Sendo, 25 (vinte e cinco) de fontes públicas e 06 (seis) cotações com fornecedores, totalizando assim 31 (trinta e um) fontes de preços diferentes.

11.15. Cediço observar que a pesquisa de mercado levada a efeito para o planejamento da presente licitação foi proveitosa, trazendo elementos que corroboram para a formação da cesta de preços aceitáveis, na forma preceituada esperada pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de MS e o Tribunal de Contas da União.

11.16. As pesquisas de mercado levadas a efeito na busca pela cesta de preços aceitáveis estão anexadas ao presente processo administrativo, e podem ser compulsadas de forma a fornecerem as informações que se fizerem necessárias.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Coxim (MS).

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO
7001.04123.0001.2004.0511.33903000.15000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6001.12361.0002.2008.0391.33903000.1550000
6001.12365.0002.2011.0439.33903000.1550000
6001.12365.0002.2013.0391.33903000.1550000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4002.08245.0005.2031.0192.33903000.16600000
4002.08122.0005.2029.0135.33903000.15000000
4002.08243.0005.2066.0168.33903000.15000000
4002.08122.0005.2030.0145.33903000.15000000
4002.08122.0005.2035.0153.33903000.16600000
4002.08122.0005.2036.0212.33903000.16600000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5002.10301.003.2024.0283.33903000.16000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

5002.10301.003.2024.0284.33903000.16210000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
8501.23691.0006.2046.0560.33903000.15000000
FUNRONDON
8510.13392.0008.2049.0601.33903000.15000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3001.15451.0010.2054.0101.33903000.15000000

QUADRO 3 - RELAÇÃO DE DOTAÇÃO

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim - MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Coxim - MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Coxim - MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Coxim e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Coxim (MS), 03 de junho de 2026.

OLAVO CASTRO LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO
Decreto nº 322/2025 de 23 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Secretaria de Receita e Gestão

Rua João Pessoa, 325 – Centro - Telefone: (67) 3291-1163

www.coxim.ms.gov.br - e-mail: gestao@coxim.ms.gov.br